

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04/11 SETORIAL/COLEGIADO DO CURSO

Dispõe sobre a regulamentação da criação e funcionamento de Núcleos de Pesquisa no âmbito da Graduação da Faculdade de Direito da UFPR.

O Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, em conjunto com o colegiado de curso, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - A criação e o funcionamento de Núcleos de Pesquisa no âmbito da Graduação da Faculdade de Direito da UFPR é organizada pela Coordenadoria de Pesquisa, pela Coordenação do Curso de Direito e pela Direção do Setor de Ciências Jurídicas.

§ 1º - O credenciamento de um pesquisador como Líder de Núcleo de Pesquisa é atribuição exclusiva do Setor de Ciências Jurídicas e, por determinação setorial, da Coordenadoria Setorial de Pesquisa.

§ 2º - A normatização dos Conselhos Superiores e do Conselho Setorial, principalmente aquelas referentes a indicadores de qualidade, serão empregados na decisão de certificação de um determinado Núcleo de Pesquisa.

Art. 2.º - Todos os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos lotados nos departamentos e unidades do Setor de Ciências Jurídicas, poderão participar das atividades dos Núcleos de Pesquisa no âmbito da Graduação da Faculdade de Direito da UFPR.

Art. 3.º - Compete aos Núcleos de Pesquisa no âmbito da Graduação da Faculdade de Direito da UFPR:

- I- reunir-se em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- II- promover o intercâmbio científico, técnico e cultural, bem como entre discentes e docentes de instituições de ensino do Brasil e do exterior;

- III- realizar e apoiar eventos culturais e científicos pertinentes ao seu objetivo;
- IV- promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada.

Art. 4.º - A coordenação do Núcleo de Pesquisa será exercida por um docente integrante do Setor de Ciências Jurídicas designado por Portaria pela Direção do Setor.

§ 1º - O docente coordenador do núcleo detém a liderança acadêmica e intelectual no ambiente de pesquisa e terá a responsabilidade de coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do núcleo, unindo os esforços dos demais pesquisadores e apontando horizontes e novas áreas de atuação.

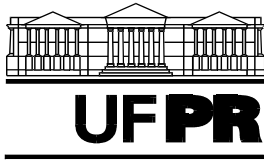
§ 2º - A certificação de coordenadores de núcleo é de responsabilidade da Direção do Setor, por meio por meio de sua coordenação de pesquisa, que utilizará como subsídios para deliberação e nomeação dos coordenadores as normas previstas no âmbito da pesquisa na UFPR e as informações disponibilizadas pelo CNPq em suas bases de informação.

Art. 5.º - As condições mínimas que devem ser observadas, simultaneamente, para que um docente seja certificado como coordenador de Núcleo de Pesquisa:

- I** - ser Docente do quadro efetivo ou estar inserido no Programa de Professor Sênior da do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR;
- II** - ter formação mínima de mestrado;
- III** - ter produção compatível na sua área de pesquisa;
- IV** - ter orientado ou estar orientando, como orientador principal, monografias de graduação, dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado;
- V** - não ser líder de outro núcleo de pesquisa do setor ou grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

Art. 6.º - São critérios mínimos para a constituição de um Núcleo de Pesquisa, quanto à composição do núcleo, ser formado por, pelo menos:

- I** - dois pesquisadores, sendo ao menos um docente na graduação de Direito da UFPR;
- II** - dois estudantes de graduação de Direito da UFPR.



Art. 7.º - A solicitação da certificação de novo núcleo deverá seguir os seguintes passos:

I – o solicitante deve avaliar se atende aos quesitos estabelecidos para liderança e composição do núcleo;

II - no caso afirmativo, manifestar interesse de criação de grupo sob sua liderança, para a Coordenadoria Setorial de Pesquisa;

III - a coordenadoria avalia a solicitação através de parecer e encaminha à Direção para sua certificação no Setor.

Art. 8.º - O Núcleo de Pesquisa será avaliado a cada dois anos, mediante encaminhamento à Coordenadoria de Pesquisa do Setor de Ciências Jurídicas de um relatório da produção acadêmica e da composição dos membros do grupo.

Parágrafo único – A cada dois anos a Coordenadoria de Pesquisa enviará à Direção do Setor um parecer sobre o funcionamento do Núcleo de Pesquisa, sendo que o Conselho Setorial decidirá pela manutenção do credenciamento do grupo por maioria de seus membros.